



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de outubro de 2012



Série

Número 172

## Sumário

### SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Despacho n.º 13/2012**

Concede a equiparação de bolseiro a Sandra Maria de Barros Gonçalves para a frequência do segundo ano do Mestrado de Enfermagem em Saúde Infantil e Pediatria, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem do Porto.

### SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **Aviso**

Autoriza a exoneração da Assistente Operacional Maria Fátima de Castro.

#### **Aviso**

Foi deferido o pedido de fim da comissão de serviço do cargo de Coordenadora do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Brava, da Terapeuta Ocupacional, Maria Micaela Sousa Baltazar.

#### **Aviso**

Autoriza a rescisão do Contrato Administrativo de Provisamento do Professor do Grupo de Recrutamento 620 (Educação Física), Pedro Nuno Cabral Coelho Ribeiro.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 13/2012**

Considerando que, a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Sandra Maria de Barros Gonçalves, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, pretende frequentar o segundo ano do Mestrado de Enfermagem em Saúde Infantil e Pediatria, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem do Porto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 185.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do artigo 191.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 01 de junho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Sandra Maria de Barros Gonçalves, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do segundo ano do Mestrado de Enfermagem em Saúde Infantil e Pediatria, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem do Porto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre o dia 10 de setembro de 2012 e o dia 31 de julho de 2013.
3. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
  - 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
  - 3.2. Abeneficiária da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de mestrado, para além dos

30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;

- 3.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais;
4. No caso de a beneficiária da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames ou dissertações não compreendidos no período do curso, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas ou dissertações, o que também deverá ser comprovado documentalmente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1. do presente Despacho.
5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade da beneficiária, quer às sessões letivas quer à prestação de provas ou dissertação, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respetivo regime.
6. Concluído o Curso de Mestrado, a equiparada a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a um ano, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente Estatuto.
7. O presente despacho produz efeitos reportados a 10 de setembro de 2012.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 1 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Aviso**

Por despacho de 2012-06-26 do Diretor Regional de Educação, autorizada a exonerção da Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Direção Regional, Maria Fátima de Castro, a seu pedido, com efeitos a 27 de junho de 2012.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..

Direção Regional de Educação, 23 de julho de 2012.

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, João Manuel Almeida Estanqueiro

**Aviso**

Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de Dezembro, e por despacho de 2012-06-05 do Diretor Regional de Educação deferido o pedido de fim da comissão de serviço do cargo de Coordenadora do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Brava, da Terapeuta Ocupacional, Maria Micaela Sousa Baltazar, com efeitos a 31 de julho de 2012.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direção Regional de Educação, 23 de julho de 2012.

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, João Manuel Almeida Estanqueiro

**Aviso**

Por despacho de 2012-06-18 do Diretor Regional de Educação autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provedimento do Professor do Grupo de Recrutamento 620 (Educação Física), Pedro Nuno Cabral Coelho Ribeiro desta Direção Regional, a seu pedido, com efeitos a 30 de junho de 2012.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..

Direção Regional de Educação, 23 de julho de 2012.

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, João Manuel Almeida  
Estanqueiro

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)